



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



CMU 000162 - 1EB 08/ Fev/ 2024 11: 58

REQUERIMENTO VERBAL nº 03 /2024

Requer envio de correspondência oficial ao Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, através da Secretaria Municipal da Fazenda, para que verifique a viabilidade de prorrogação do prazo para Adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2023/2024), que se encerra no dia 08 de fevereiro de 2024

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA (PDT), vêm respeitosamente, nos termos do artigo 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa REQUERER:

Que, após aprovado pelo douto Plenário, seja enviado correspondência oficial ao Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, através da Secretaria da Fazenda, para que verifique a viabilidade de prorrogação do prazo para Adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2023/2024), que se encerra no dia 08 de fevereiro de 2024.

Uruguaiana, 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Vereador da Bancada do PDT



JUSTIFICATIVA:

1. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT), destaca que o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2023/2024), destinado a promover a regularização dos municípios em débito com o município se encerra no dia 08 de fevereiro de 2024.

2. Ocorre que inúmeros contribuintes procuraram a Câmara de Vereadores e a imprensa relatando que não está sendo possível realizar a Adesão Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2023/2024) no dia de hoje (08.02.2024) que é a data limite, face a grande procura e que não há disponibilidade de "fichas".

3. O Município de Uruguaiana necessita de maiores investimentos em Saúde, Educação, Mobilidade Urbana, Segurança, dentre outros e, para atingi-los, é fundamental que os contribuintes inadimplentes quitem os seus débitos, equilibrando a balança da "Justiça Tributária" com aqueles que honraram com as suas obrigações em dia, diminuindo assim o índice de inadimplência em relação aos Tributos Municipais em dívida ativa, inclusive os que já estejam ajuizados mediante Execução Fiscal, motivo pelo qual faz-se necessário que seja verificado a viabilidade da prorrogação do prazo para Adesão Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2023/2024) e consequentemente possibilitar uma maior arrecadação.

Uruguaiana, 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Vereador Bancada do PDT